



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 069/2013

PREGÃO PRESENCIAL 033/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **TRANSPORTES COLETIVOS STOCKMANN - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS STOCKMANN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.386.510/0001-49, com sede na Rua 15 de Agosto, 224, representada neste ato, pelo Procurador, Senhor **Mauro Stockmann**, portadora da Cédula de Identidade nº 11/C – 3.157.521 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 014.407.789-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2013 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, onde cita o item 6.1 em que os preços serão reajustados pelo menor índice oficial;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Considerando: o disposto na cláusula sexta do contrato nº 016/2014, onde prevê a possibilidade de reajuste do através do menor índice oficial;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 016/2014, no item 4.1 da Clausula Quarta efetuando a recomposição de 10,48% pelo índice do IGP-DI/FGV, no preço por quilometro rodado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, acrescentar em R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por quilometro rodado ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letivos 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/16 até 29/02/16	03	Linha Filadélfia – Linha Alto São Pedro – Linha Dal Bello – Linha Putinga - Linha Mambuca - Linha Filadélfia, conforme sub anexo F5 à F7.	Micro	115	3,01	346,15	14	4.846,10
De 01/03/16 até 31/12/16	03	Linha Filadélfia – Linha Alto São Pedro – Linha Dal Bello – Linha Putinga - Linha Mambuca - Linha Filadélfia, conforme sub anexo F5 à F7.	Micro	115	3,32	381,80	191	72.923,80
TOTAL							205	77.769,90

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 77.769,90 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo R\$ 381,80 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) por roteiro de dia letivo.

4.1.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, foi de R\$ 6.809,15 (seis mil e oitocentos e nove reais e quinze centavos), com efeito a partir de 01 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DO TERMO ADITIVO

As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 24 de Março de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANSPORTES COLETIVOS
STOCKMANN LTDA - ME
Procurador: **Mauro Stockmann**
CONTRATADA

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68